

**LEI Nº 162/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.149.038,08 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022.**

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de dotação orçamentária para execução de despesas com recursos de transferências especiais advindas de emendas parlamentares individuais;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.149.038,08</b>
<b>02</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>Secr. Municipal de Transporte-SEMUT</b>	
	578	26.782.0068.1010.0000	Construção e Adequação de Estradas Vicinais e Vias Públicas	<b>458.281,01</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 05
		<b>706</b>	<b>Transferência Especial da União</b>	
		999 000	Não se aplica	
<b>02</b>	<b>09</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>	
	581	15.451.0068.1032.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	<b>107.336,01</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 05
		<b>706</b>	<b>Transferência Especial da União</b>	
		999 000	Não se aplica	
	583	15.451.0068.1066.0000	Construção de Galpão para Estacionamento	<b>134.204,21</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 05
		<b>706</b>	<b>Transferência Especial da União</b>	
		999 000	Não se aplica	
<b>02</b>	<b>10</b>	<b>00</b>	<b>Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento</b>	
	579	17.511.0210.1046.0000	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	<b>138.643,12</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 05
		<b>706</b>	<b>Transferência Especial da União</b>	
		999 000	Não se aplica	
<b>02</b>	<b>17</b>	<b>00</b>	<b>Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hidricos</b>	
	580	18.544.0613.1045.0000	Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água	<b>310.573,73</b>
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 706 05
		<b>706</b>	<b>Transferência Especial da União</b>	
		999 000	Não se aplica	



Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:


Anulação:

<b>02 03 00</b>	<b>Secr. Municipal de Transporte-SEMUT</b>			
57	26.782.0068.1010.0000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços	-458.281,01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
<b>02 09 00</b>	<b>Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>			
170	15.451.0068.1032.0000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços	-107.336,01	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
174	15.451.0068.1034.0000	O Trabalho Continua com Obras e Serviços	-134.204,21	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
<b>02 10 00</b>	<b>Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento</b>			
220	17.511.0210.1046.0000	O Trabalho Continua na Saúde e Saneamento	-138.643,12	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
<b>02 17 00</b>	<b>Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos</b>			
517	18.544.0613.1045.0000	O Trabalho Continua no Meio Ambiente	-310.573,73	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal





- VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X – outras rendas eventuais.

Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas especiais a serem abertas e mantidas em agências de estabelecimentos oficiais de crédito, denominado Fundo Municipal de Turismo.

Art. 9º - O Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder à movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças ou outro de responsabilidade afim, de acordo com a estrutura administrativa vigente.

**CAPÍTULO III**

**Das Disposições Finais**

Art. 10 – A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11 – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa –PI, 2 de maio de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:0047DF7237C76937**



**LEI Nº 161/2023  
DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município - Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de projeto atividade para Parcelamento De Fatura Cosip junto a Equatorial, respectivamente;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (+)		30.000,00
02 04 00	Secr. Mun. de Finanças- SEFIN	
502	25.752.0027.0002.0000	Dívidas com e Eletrobras
	4.4.90.51.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	706	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
	999 000	Não se aplica
		F.R.: 1 705 00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

Anulação:		-30.000,00
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
174	15.451.0068.1054.0000	O Trabalho Contínuo com Obras e Serviços
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros de União
	999 000	Não se aplica
		F.R. Grupo: 1 706 05
		-30.000,00

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

*Jose Neto de Oliveira*  
**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Id:167C36F810676938**



**LEI Nº 162/2023  
DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.149.038,08 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trinta e oito reais e oito centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de dotação orçamentária para execução de despesas com recursos de transferências especiais advindas de emendas parlamentares individuais;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (+)		1.149.038,08
02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT	
578	26.702.0068.1010.0000	Construção e Adequação de Estradas Vicinais e Vias Públicas
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Transferência Especial de União
	999 000	Não se aplica
		458.201,01
		F.R.: 1 706 05
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
581	15.451.0068.1032.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Transferência Especial de União
	999 000	Não se aplica
		187.336,01
		F.R.: 1 706 05
583	15.451.0068.1066.0000	Construção de Galpão para Estacionamento
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Transferência Especial de União
	999 000	Não se aplica
		134.204,21
		F.R.: 1 706 05
02 10 00	Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento	
579	17.511.0210.1046.0000	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Transferência Especial de União
	999 000	Não se aplica
		138.043,82
		F.R.: 1 706 05
02 12 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
500	18.544.0613.1046.0000	Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água.
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	706	Transferência Especial de União
	999 000	Não se aplica
		319.573,23
		F.R.: 1 706 05

(Continua na próxima página)





Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

**Anulação:**

02 03 00	Secr. Municipal de Transporte-SEMUT		
57	26.782.008.1010.0000	O Trabalho Continuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES	-450.281,01
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Não se aplica	
	999 000		
02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
170	15.451.0068.1032.0000	O Trabalho Continuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES	-467.336,01
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Não se aplica	
	999 000		
174	15.451.0068.1034.0000	O Trabalho Continuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES	-134.204,21
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Não se aplica	
	999 000		
02 10 00	Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento		
220	17.511.0210.1046.0000	O Trabalho Continuo na Saúde e Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES	-138.643,12
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Não se aplica	
	999 000		
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos		
517	18.544.0613.1045.0000	O Trabalho Continuo no Meio Ambiente OBRAS E INSTALAÇÕES	-310.573,73
	4.4.90.51.00	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	F.R. Grupo: 1 700 05
	700	Não se aplica	
	999 000		

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

*José Neto de Oliveira*  
 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Id:1518F17FB2DD6939



**LEI Nº 163/2023**  
**DE 2 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.233,76 (três mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022.

A Câmara Municipal de João Costa – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município Lei nº 153/2022, para criação de dotação orçamentária para execução de despesas com bloqueio judicial na conta do PNAE;

Art. 2º - Os recursos para as despesas citadas no artigo anterior serão aplicados segundo as especificações abaixo:

Suplementação (+)		3.233,76
02 15 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0269.2028.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
562	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE AO PNAE	
999 000	NÃO SE APLICA	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, segundo as especificações abaixo:

**Anulação:**

02 07 00	Secretaria Mun. de Educação		
109	12.361.0269.2024.0000	O Trabalho Continuo na Educação SENTENÇAS JUDICIAIS	-233,76
	3.1.90.91.00	Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com IDE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500		
	200 000		
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME		
450	12.361.0269.2029.0000	O Trabalho Continuo na Educação SENTENÇAS JUDICIAIS	-3.000,00
	3.1.90.91.00	Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com IDE	F.R. Grupo: 1 500 00
	500		
	200 000		

Art. 4º - As despesas criadas nesta lei poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 2 de maio de 2023.

*José Neto de Oliveira*  
 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Id:0F8BDB9E3CB56B9C



**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI NO DIA 18/04/2023 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 DA LRF.**

Ao 18º dia do mês de abril de 2023 às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade de João Costa-PI, realizou-se esta Audiência Pública de apresentação de contas da Administração Geral do município de João Costa (PI), referente ao 2º semestre de 2022. Esta Audiência Pública está sendo feita em cumprimento aos artigos 9º § 4º e 48º, ambos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A audiência foi dirigida e apresentada pela contadora do município, Sra. Gislana Portela Lima Martins. Presentes estiveram o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Neto de Oliveira, a Vice-Prefeita e Secretária Municipal de Saúde Tatiana Paula de Sousa Santos, o vereador e presidente da câmara João Batista Assis de Castro e a vereadora Ana Paula Pereira Maciel. Participaram também, os secretários: José de Oliveira Lomba Filho (Sec. Agricultura e Pecuária), Acássio Ferreira Gomes (Sec. De Educação), Wallison Ramon da Paixão Sousa (Sec. De Administração e Planejamento), Milca Magalhães Piauí de Castro (Sec. De Ação e Desenvolvimento Social), Teobaldo Tavares Marques (Sec. Do Meio Ambiente e Recursos Hídricos), Fábio Andrade Maia (Sec. De Esporte), Aline Dias Santana (Chefe de Gabinete do Prefeito), Jociel Gomes de Oliveira (Controlador do Município). O Presidente da Câmara iniciou cumprimentando os participantes e declarando aberta a presente audiência, passando a palavra à Sra. Gislana Portela que por meio de apresentação de slides iniciou a apresentação da prestação de contas falando sobre legalidade da convocação da Audiência Pública e em seguida iniciou a apresentação da prestação de contas do 2º semestre de 2022, mostrou a todos os presentes

(Continua na próxima página)